



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRESIDÊNCIA**

PORTARIA Nº 96/2017 - GP

Institui Grupo de Trabalho responsável pela adoção de medidas de segurança e apoio à mudança das instalações físicas e ao funcionamento da nova Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XXXIII, do Regimento Interno desta Casa,

Considerando que a conclusão da obra do novo Edifício Sede deste Tribunal está prevista para o segundo semestre deste ano;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho responsável pela adoção de medidas de segurança e apoio à mudança das instalações físicas e ao funcionamento da nova Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que terá a seguinte composição:

- Eptácio Nunes da Silva Júnior (Agente de segurança) - Coordenador;
- Edson Guimarães Silva (Agente de segurança);
- Geovan Rodrigues Soares Lima (Agente de segurança);
- Alexandre Márcio Cavalcanti Machado (Agente de segurança);
- José Henrique Gomes Gondim (Agente de segurança);
- Flávio Romero Coutinho Barreto (Agente de segurança);
- José Jailton Gonçalo de Araújo (Agente de segurança);
- João Maria Cavalcanti Nogueira Fernandes (Agente de segurança);
- José Liraldo Bezerra de Medeiros (Agente de segurança).

Art. 2º O Grupo de trabalho terá como escopo o levantamento dos equipamentos de segurança necessários ao funcionamento do Tribunal, bem como a organização dos procedimentos de controle de acesso ao prédio (externo e interno) e apoio à mudança (segurança pública, interdição da área para transporte, saída e chegada de bens), orientação aos vigilantes sobre as novas rotinas de segurança, dentre outras ações relativas ao tema, identificadas pelo grupo.

Art. 3º Caberá à Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica deste Regional dar apoio metodológico ao referido Grupo de Estudo.

Art. 4º Estabelecer o prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos do Grupo.

Art. 5º O acompanhamento das atividades do Grupo de Trabalho será realizado por meio de reuniões administrativas com a Presidência e a Diretoria-Geral.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Natal, 24 de março de 2017.


Desembargador **Dilermando Mota Pereira**
Presidente